

**TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº PS-766/15 CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A CLARO S.A**

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar em comum acordo TERMO DE QUITAÇÃO relativo ao Contrato Nº PS-766/15, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2014, assinado por 24 meses e renovado até o prazo total de 72 meses, sendo os últimos 12 meses, por meio de renovação excepcional, conforme Parecer Jurídico nº 028/2020, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE**

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**  
**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG  
**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.  
**CPF:** 800.502.046-53  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto  
**CPF:** 636.100.516-04

**CONTRATADA**

**NOME EMPRESARIAL: CLARO S.A.**  
**ENDEREÇO:** Rua Henri Dunant, nº 780, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP  
**CNPJ/MF:** 40.432.544/0001-47  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Emerson Stefanelli Santos  
**CPF:** 025.876.306-06  
**REPRESENTANTE LEGAL:** André Luiz Damascena  
**CPF:** 993.099.806-30

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é dar quitação ao contrato de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando tráfego de dados e acesso à Internet, serviços telefônicos Modalidade Local, Modalidade Longa Distância Nacional, Modalidade Longa Distância Internacional para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Corporativo, bem como, encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

2.1 Este contrato será rescindido antecipadamente, de acordo com o previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do 7º Termo Aditivo ao contrato PS 766/15, abaixo transcrito:

2.1. "...podendo ser rescindido antecipadamente em caso de início da execução do novo contrato derivado de novo procedimento licitatório, sem o pagamento de indenização."

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1 Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

3.1.1 As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas a seguir.

3.1.1.1 Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual;

3.1.1.2 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

3.1.1.3 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

3.1.1.4 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

4.1 A formalização deste termo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

4.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil válido.

4.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste termo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

4.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do termo assinado e aceito eletronicamente.

E assim, justas e avençadas, firmam este termo.

Belo Horizonte, de de 2021.

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

ANTONIO VIANA PASSOS  
NETO:63610051604  
Assinado de forma digital por ANTONIO VIANA PASSOS  
NETO:63610051604  
Dados: 2021.04.12 18:40:58 -03'00'

Antônio Viana Passos Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: 636.100.516-04

ROBERTO TOSTES  
REIS:80050204653  
Assinado de forma digital por ROBERTO TOSTES  
REIS:80050204653  
Dados: 2021.04.13 16:22:24 -03'00'

Roberto Tostes Reis  
Diretor-Presidente  
CPF: 800.502.046-53

**CLARO S.A.**

Emerson Stefanelli Santos  
CPF: 025.876.306-06

André Luiz Damascena  
CPF: 993.099.806-30